



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 845 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

Inclui no artigo 1º da Lei Municipal
nº. 307/89 a letra "G".

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

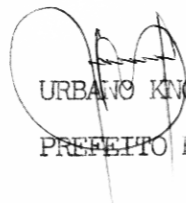
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV ,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal nº. 307/89 a letra
" G", que dispõe o seguinte:

- Utilização da Capela Mortuária.....0,32 UFM

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a
data de 01.01.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE